

latório circunstanciado descumprimento de entrega de objeto (atraso) pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme itens 11.3. 11.3.2 11.3.3 do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos apurados, a demonstração de falta de comprometimento, bem como as consequências para a necessidade operacional, em consonância com os princípios da saúde ocupacional e da qualidade na prestação do serviço público, evidenciando-se, assim, a razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1. Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme itens 11.3. 11.3.2 11.3.3 do edital.

Campos de Júlio, 04 de Julho de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Laércia Elaine Bolonine

Membro

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025.

ESPÉCIE: Aquisição/Compras.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar, do tipo conjunto aluno juvenil, conjunto aluno infantil e mesa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 176.050,00 (cento e setenta e seis mil e cinquenta reais).

VALOR TOTAL - ITEM 01: 50 CJ x R\$ 665,00 = R\$ 33.250,00 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL - ITEM 02: 200 CJ x R\$ 690,00 = R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

VALOR TOTAL - ITEM 03: 04 UN x R\$ 1.200,00 = R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 - Departamento de Educação

Centro de Custo: 414 - Mat. Permanente - Educação

Ficha: 865/2025

Código e dotação: 4.4.90.52.42.00.00.00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2025, Processo Licitatório nº 000049/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 07/2024, realizado pelo CONSANE - Consórcio Regional de Saneamento Básico.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / CONTRATANTE, e APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 06.198.597/0001-07 / CONTRATADA.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 014/2025

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 014/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> - Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 17/07/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio - MT torna público, para conhecimento dos interessados, a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Chamamento para Credenciamento nº 09/2023, que tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviços de validação de atestados médicos e serviços de perícia médica, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, para fazer constar o seguinte:

a) No Anexo I - Termo de Referência, Tabela do Tópico 4.2, o item

1 passa a constar com o valor definido de R\$ 280,00.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800.

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 377, DE 04 DE JULHO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FROTAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor autuado sob nº. 3900/2025, de 04 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **VALDIR VENÂNCIO DA CRUZ**, inscrito no CPF sob nº. 627.***.***-15 do cargo em comissão de Gerente de Frotas.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 214, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

Rua Camara Filho, Quadra 129 B, nº 2065

Goiânia/GO - CEP.: 74.375-150

CNPJ: 31.600.475/0001-42

Contato: (062) 3432-4005

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante nas Autorizações de Fornecimento abaixo mencionadas:

AF nº 1333/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 07/03/2025 **AF nº 3177/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024** - Data de emissão 03/06/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTI-**

FICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2025.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Rua 13, Quadra 12, s/nº

Aparecida de Goiânia/GO - CEP.: 74.985-144

CNPJ: 09.034.672/0001-92

Contato: (062) 3565-1038

Assunto: **Notificação/advertência/Multa**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 2239/25 - Pregão Eletrônico nº 17/2024 - Data de emissão 15/04/2025

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** e pela não entrega TOTAL dos materiais, conforme foi feito dessa.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento FRACIONADA. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo **com fulcro no art. 155 e incisos, artigo 156 e incisos da Lei Federal nº 14.133/21 Cláusula décima primeira - Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 04 de julho de 2025.